



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes nºs de 1 ao 10, da Quadra nº 11, do Loteamento Santa Luzia, com área total de 3.600,00m², e dos Lotes nºs de 01 ao 16, da Quadra 01, do Loteamento Cidade Real de Galícia, com um total de 9.682,29m², perfazendo uma área total de 13.282,29m², em Rio Várzea, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de casas do Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, na área denominada Rato Molhado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 15 de JUNHO de 2009.

PUBLICADO

Em 20 de Junho de 2009
no Estado em Notícias, Ed. 195
vários

Tânia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971


SÉRGIO SOARES
Prefeito

PUBLICADO

Em 20 de Junho de 2009
no Estado em Notícias, Ed. 195
vários 3971

SECIV